



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2019 - PMDS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN, conforme seguem descritos no termo de referência.

A EMPRESA _____ CNPJ Nº. _____, RETIROU O EDITAL DE PREGÃO Nº. 006-2019 E DESEJA SER INFORMADA DE QUAISQUER ALTERAÇÕES, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES PELO E-MAIL: _____.

_____, AOS ____ / ____ / 2019.

(ASSINATURA)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. (DISPENSADO SE A DOCUMENTAÇÃO NÃO FOR RETIRADA NA CPL)

PELO E-MAIL: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2019 - PMDS

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 006-2019

O Município de DOUTOR SEVERIANO, através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº. 7.892 de 23.01.2013, Decreto nº 8.225 de 23/05/2015, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”, critério de julgamento “**Por Item**”, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21-Centro – DOUTOR SEVERIANO – RN.

DIA: 15 de março de 2019

HORÁRIO: 08:00minutos

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta Feira e adquiridos diretamente na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min ou solicitado através do **e-mail:** licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84) 3356-0002/0004.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão presencial;

2.2 - Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

3. As decisões do Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão,



lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro (a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21- Centro – DOUTOR SEVERIANO – RN no e-mail: **licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br** ou pelo telefone (084) 3356-0002/0004, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6. O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante condições em todas as suas fases.

7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Doutor Severiano, credenciado na função de Pregoeiro.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para eventual aquisição de SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

9. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e, nas condições previstas neste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10 – Da Participação:

10.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e;

10.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis, e;

10.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

10.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e;

10.5 - Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas das licitantes credenciadas, o Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

10.6 - É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- c) Que esteja reunida em consórcio.
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- e) O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os titulares de cargos comissionados, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (06) meses depois de findas as respectivas funções.

11 - Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Federal Complementar 123/2006 e Lei Federal Complementar 147/2014, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido naquela Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão, através da entrega de **DECLARAÇÃO**, nos termos do item 31 deste Edital, assinada por representante legal.

11.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

OBS.: A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

DA REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário Local** e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

13. O representante legal da licitante deverá, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, da seguinte forma:

13.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro

instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de documento equivalente.

13.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular munida de Cópia autenticada por cartório competente, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.4 - Carta de Credenciamento (cf. **Anexo IV - Modelo "F"**).

Obs.: O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.

13.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**conforme Anexo IV - Modelo “A”**). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

13.5 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens 13 participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:

- a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
- b) Manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a);
- c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

13.6 - A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

14 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, assinada por representante legal, manifestando essa condição (cf. Anexo IV - Modelo "E").

14.1 - A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

15. O não cumprimento com as solicitações mencionadas nos itens 13 e 14 - Credenciamento, do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro (a), ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes e também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.



DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

16. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

I – Envelope “A” – Proposta de Preços:

Envelope “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
Tipo: **Pregão Menor preço** e Modalidade Pregão Presencial nº **006-2019**
Empresa/Licitante:

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade: _____ CEP: _____ - _____.
Telefone: (____) _____

II – Envelope “B” – Documentação de habilitação:

Envelope “B” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
Tipo: **Pregão Menor preço** e Modalidade Pregão Presencial nº **006-2019**
Empresa/Licitante:

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade: _____ CEP: _____ - _____.
Telefone: (____) _____

DA PROPOSTA

No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, com identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

17. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

17.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

17.2 - Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

17.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

17.3.1 - caso as informações de que trata este item 17.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

17.4 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE

PREÇOS de que trata o **Anexo I** e, preferencialmente, o global da proposta;

17.5 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

17.6 – Indicar a Marca dos Produtos Cotados;

17.7 - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantitativo.

17.8. Modelo de Carta Proposta (cf. Anexo V).

Obs.: A empresa que já forneceu para a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano se assim quiserem podem apresentar em substituição ao Item 17.7 Declaração de que cumpriu plenamente o contrato emitido pela Prefeitura de Doutor Severiano, nessa declaração deve conter o número do contrato.

18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL.

18.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

18.2 - A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

18.3 - A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

19. A proposta de preços será elaborada, com base no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, e deverá conter:

19.1 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

19.2 - As descrições dos produtos deverão estar em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

19.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

DOS PRAZOS

20. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de **3 (três) dias**, após o recebimento da Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

21. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

22. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os



mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

23. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

24. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

27. O Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

28. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

29. A apresentação de amostras poderá ser solicitada de acordo com a Condição 17, caso a administração veja que seja necessário para o bom funcionamento do estabelecimento e que tenha dúvidas da qualidade do produto, será exigido a apresentação de amostras ou protótipos dos bens a serem adquiridos ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, e deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN localizado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro – DOUTOR SEVERIANO - RN, no prazo máximo e improrrogável de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

29.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

30. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

30.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

30.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

31 – DO JULGAMENTO:

31.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

32.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

32 – Etapa de Classificação de Preços:

32.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

32.2 – O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também, quando for o caso, a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

32.3 – O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente conforme o preço indicado por cada uma das licitantes.

32.4 – O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

32.5 – Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro (a) classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

33 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes e sempre superiores ao maior percentual.

33.1 – O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o menor valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de preço.

33.2 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

33.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

33.4 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

33.5 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

33.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

33.7 – Não sendo aceitável o menor preço da primeira colocada, ao Pregoeiro (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

34 – **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro (a), em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e a Lei Federal Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

35 – O disposto no subitem 34 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

36 – As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006 e a Lei 147/2014).

37. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

38. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

39. As licitantes participantes, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverá fazê-lo em envelope fechado os documentos relacionados nos Item 39 e 40:

Declarações de Habilitação:

39.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (cf. **Anexo IV, Modelo "B"**, deste Edital);

39.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), **cf. Anexo IV, modelo "C"**;

39.3. Protocolo de Recebimento de Edital, assinada por representante da empresa, comprovando a retirada do edital junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, (cf. **Anexo IV - modelo "D"**).

39.4 – Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa, (cf. **Anexo IV - modelo "G"**).

OBS.: A não remessa do protocolo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

40. Além das Declarações e Protocolo constantes do Item 39, devem constar no Envelope de Documentação de Habilitação os Documentos Constantes do Item 40:

Habilitação Jurídica:

40.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

40.2. Ato constitutivo, estatuto (quando for o caso) ou Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações deverão estar anexadas ao contrato, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

40.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nos subitens “40.1” a “40.3” do item 40 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

Regularidade Fiscal:



40.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

40.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

40.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);

40.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);

40.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;

40.10. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio sede da licitante;

40.11. Alvará de Funcionamento da cidade de origem da empresa; E certificado de conformidade emitido pelo corpo de bombeiros militar.

40.12. Documento de Identificação dos Sócios (Identidade e CPF ou CNH);

40.13. Prova de Inscrição (Comprovante) no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal do domicílio sede da Licitante;

Qualificação Econômico-Financeira

40.14. Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da Licitante;

Qualificação Financeira

40.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas a outros regimes:

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- as empresas optantes pelo SIMPLES estão desobrigadas de apresentar Balanço Patrimonial, desde que comprovem tal situação atualizada;

6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Obs.: As empresas Optantes pelo Simples Nacional e Super Simples Nacional estão desobrigados de apresentar Balanço Patrimonial, desde que apresentem tal Opção atualizada.

41. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



42. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

43. As declarações relacionadas na Condição 39 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

44. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 39 e 40 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

45. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

45.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

45.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

46. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

46.1 - Os documentos previstos na Condição 40 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

46.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

46.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

46.4 - O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

OBS.: Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

47. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

47.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

48. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

49. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
50. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.
51. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública.
52. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Doutor Severiano, credenciado na função de Pregoeiro (a).
53. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando ao Pregoeiro (a) a examinar as propostas.
54. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão de lances.
55. Caberá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ao próprio licitante.
56. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo registro e valor.
57. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
58. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
59. O Pregoeiro (a) informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.
60. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 60.1 - Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 60.2 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de

pequeno porte ou microempreendedor individual previsto no art. 44 da lei Complementar n° 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

61. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar a Proposta de Preços, adequado ao lance final, no prazo de 2 (dois) dia, após o encerramento dos lances, atendendo aos requisitos especificados no Termo de Referência (anexo I), na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

62. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

63. Decidida à aceitação da proposta, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

64. O (a) pregoeiro (a) poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo pregoeiro.

64.1 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

65. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

66. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

67. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

68. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

69. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da FEMURN/Prefeitura de Doutor Severiano.

DA DILIGÊNCIA

70. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

71. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

72. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de



habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **24 horas**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

73. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 08h: 00min às 12h: 00min.

74. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

75. A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro.

76. Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para ao Pregoeiro (a).

76.1 - As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no ato da sessão após a declaração do vencedor.

76.2 - Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

77. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

78. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

79. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

80. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

81. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

82. Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

83. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



84. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos serviços licitados, nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificada que aceitar a fornecer os serviços objetos pelo preço do primeiro menor preço obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
85. A Secretaria de Administração será o órgão gestor da Ata de Registro resultante desta contratação.
86. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
87. Colhidas às assinaturas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, providenciará a imediata publicação da Ata no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.
88. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
89. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
90. A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.

DO CONTRATO

91. DA FORMALIZAÇÃO

91.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

91.2 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

91.3 - Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

DA VIGÊNCIA

92. A ata de registro de preços resultante da licitação terá vigência de **01 (um) ano** contados a partir de sua assinatura.

93. Os contratos originados da ata terão vigência por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei



8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

94. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

95. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

96. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

97. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

98. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) além de todas as Certidões negativas constantes da Habilitação, em original ou em fotocópia autenticada.

101. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DO REAJUSTE

104. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

105. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

106. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretaria requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL.

107. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança do mesmo. Cabendo ao vencedor, fornecedor da mercadoria, a responsabilidade de disponibilizar o recipiente apropriado para a conservação e preservação da qualidade do produto.

108. O produto deverá ser entregue, no endereço identificado na autorização do fornecimento, ordem de compra, expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

109. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de **3 (três) dias**, após o recebimento da Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

Obs.: A execução do objeto entrará em vigor logo após assinatura e publicação de adjudicação e homologação do contrato e a entrega dos produtos obedecerá ao determinado na Cláusula 20 - DOS PRAZOS.

DAS PENALIDADES

110. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

110.1 - advertência;

110.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

110.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL deixar de atender totalmente à Autorização do Fornecimento;

110.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL atender parcialmente à Autorização de Fornecimento;

110.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas no subitem 110.3 e 110.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 111.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- 111.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 111.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 111.4 - fizer declaração falsa;
- 111.5 - cometer fraude fiscal;
- 111.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 111.7 - não celebrar o contrato;
- 111.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 111.9 - apresentar documentação falsa.

112. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL em relação a um dos eventos arrolados na Condição 111, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

113. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA DESPESA

114. A despesa com o fornecedor do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **EXERCÍCIO 2019**: E terá a seguinte dotação orçamentária:

- 15.451.0003.1.021.0000 -PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO MEREJO A DR. SEVERIANO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 15.451.0003.1.034.0000 -DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z.RURAL - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- 15.451.0003.1.040.0000 -RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 15.451.0015.1.022.0000 -CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 20.606.0024.2.084.0000 -PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

115. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

116. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da



proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

117. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

118. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 21, pelos telefones: (84)3356-0002/0004, ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

119. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

120. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

DOS ANEXOS

121. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de preço

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V – Modelo de Carta Proposta.

122. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO MIGUEL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Doutor Severiano/RN, 26 de fevereiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
PRESIDENTE DA CPL